



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1304, de 16 de dezembro de 1.986.

69
10-12

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a doar precariamente próprios Municipais a favor de REFRIMAR - LOPES GOULART LTDA, a constante de uma área de 1.000 m² na estrada de Pedro Leopoldo- Fazenda do Urubu .

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar precariamente a REFRIMAR-LOPES GOULART LTDA, uma área de terreno com 1.000 m² (mil metros quadrados) situado na estrada Pedro Leopoldo-Fazenda do Urubu; antiga Rádio Cauê, com frente para o asfalto e divisa com o Clube dos Tigres.

Art. 2º) - Por ocasião da lavratura da escritura descrita no artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas sinalagmáticas em obediência às Leis complementares 03/72 e 06/75.

a) Obedecer rigorosamente o projeto de instalação em anexo, que fazendo parte integrante da presente lei, instalar a indústria de manutenção e fabricação de resfriadores de leite, câmara frigoríficas e geladeiras em geral, até 30 dias, contados da assinatura da escritura, de doação.

b) Empregar pelo menos 35% de mão de obra local.

c) Recolher os tributos relativos à instalação da Indústria em Pedro Leopoldo.

d) Não permanecer parada ou fechada por período superior à 90 dias.

§ Único - Ocorrendo quaisquer das infringências acima e outras que vierem a ser contratadas na escritura pública, ficará rescindida de pleno direito a doação precária, que se tornará definitiva após dois anos de atividade na forma projetada caso a donatária cumpra todas as exigências legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aso 16 de
dezembro de 1.986.


César Julião Cecé de Salles
= PREFEITO MUNICIPAL =